



Ministério Público Federal

PORTARIA PR/ES Nº 139, DE 24 DE ABRIL DE 2014

Revoga: [Portaria MPF/ES Nº 449, de 18 de novembro de 2013](#)

Dispõe sobre a instituição de Comissão para Recebimento Definitivo da 1ª etapa da construção do edifício sede do Ministério Público Federal no Espírito Santo.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 591, de 20.11.2008](#), do Procurador-Geral da República, e observando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de verificar o cumprimento integral pela contratada das obrigações celebradas entre a PR/ES e a empresa Construtora Pottencial LTDA, relativas à execução da 1ª etapa da obra de construção do Edifício Sede da Procuradoria da República no Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República e os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria, para constituírem a Comissão do Recebimento Definitivo da 1ª Etapa da Obra da nova sede da PR/ES:

MEMBROS	MATRÍCULA	ATRIBUIÇÃO	CARGO EFETIVO
JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA	1068	Presidente	Procurador da República
MÁRIO ALBERTO DA SILVA FILHO	4029	Membro	Técnico do MPF/Apoio Técnico-Administ./Segurança Institucional e Transporte
GENILSON GRUND	3644	Membro	Técnico do MPF/Apoio Técnico-



Ministério Público Federal

PINTO			Administ./Segurança Institucional e Transporte
HUMBERTO ABREU BRANDÃO	11400	Membro	Técnico do MPF/Apoio Técnico-Administ./Segurança Institucional e Transporte

Parágrafo único – O Procurador da República JÚLIO CÉSAR DE CASTILHOS OLIVEIRA COSTA atuará como Presidente da Comissão, sendo substituído pelo servidor MÁRIO ALBERTO DA SILVA FILHO, quando eventualmente necessário.

Art. 2º A comissão ora designada terá como principais atribuições:

I – avaliar, *in loco*, os trabalhos executados, relativos à 1ª etapa da obra de construção do Edifício Sede da PR/ES, conforme especificações constantes do Projeto Executivo e demais anexos do Edital de Concorrência nº 01/2011 (Processo Administrativo nº 1.17.000.001458/2011-94);

II - avaliar, dentro do possível, os registros constantes dos relatórios emitidos pela Comissão de Obras ao longo da execução, assim como as informações coletadas por meio de outros instrumentos (diário de obras, controle de rastreamento, etc.);

III – registrar suas conclusões através de termo circunstanciado (conforme art. 73, b, da Lei n.º 8666/93), sem prejuízo do uso de outras formas de publicidade.

Art. 3º Durante o desenvolvimento das atividades previstas no inciso I, do artigo anterior, poderá ser solicitado, sempre que necessário, o apoio técnico da SubINF/PGR e da Comissão de Obras/PR/ES.

Art. 4º A presente Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão da atividade, a contar da data de finalização da etapa de recebimento provisório, a cargo da Comissão de Obras.



Ministério Público Federal

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da [Portaria MPF/ES Nº 449, de 18 de novembro de 2013](#), publicada no DMPF-e nº 180, de 20 de novembro de 2013.

Dê-se ciência e publique-se.

ANDRÉ CARLOS DE A. PIMENTEL FILHO

Procurador-Chefe/PR/ES

[Publicado no DMPFe, Administrativo, de 28/04/2014, p. 33.](#)

MPF
Ministério Público Federal